



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 510, DE 23/11/1999.

O Prefeito Municipal de Sumidouro:

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumidouro DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/CAIXA, convênio relativo à disponibilização, aos empregados da Prefeitura, de produtos e serviços sob condições especiais.

Art. 2º Na Minuta de Convênio que o presente acompanha, estão estabelecidas as cláusulas e condições para a assinatura do Convênio objeto.

Art. 3º Toda a responsabilidade advinda dos contratos individuais celebrados entre a instituição financeira e empregados da Prefeitura Municipal de Sumidouro será, exclusivamente, das partes contratantes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 23 de novembro de 1999.

MANOEL JOSÉ DE ARAÚJO
PREFEITO